

SECRETARIO
L. L. L.

N.º

171

A Câmara Municipal de Guaiuba,
em sessão Extraordinária de dia 3 de
novembro de 1959, desta, e em, Decreto
Municipal, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 19.º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes rubricas do Orçamento:-

331-8-89-1- Pessoal Variável Cr\$ 300.000,00

331-8-89-3- Material de Consumo Cr\$ 100.000,00

251-8-81-4- Despesas Diversas Cr\$ 200.000,00

Artigo 20.º - Ficam anuladas, na importância abaixo as seguintes rubricas do Orçamento vigente:-

331-8-82-2- Material Permanente Cr\$ 326.000,00

361-8-84-2- Material Permanente Cr\$ 500.000,00

251-8-63-4- Despesas Diversas Cr\$ 144.000,00

Artigo 21.º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o Artigo 20.º desta Lei.

Artigo 22.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarabá, 6 de Fevereiro de 1959.

Sebastião de Varella

SEBASTIÃO DE VARELLA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARABÁ

Registrada neste Cartório na mesma data
Exp. 197

SECRETÁRIO